



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 4 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamento sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados, através de painéis, cartazes e vídeos os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 21/2016 – Seminário Anti Drogas.....fls 02)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei é apresentado à esse Legislativo Municipal, a fim de ser submetido à apreciação dessa Casa, em atendimento a legislação vigente, uma vez que teve sua origem e foi aprovado pelo Plenário, e encaminhado ao Executivo Municipal como “sugestão”.

Justificou, o Legislativo Municipal a apresentação do mesmo, com a seguinte afirmação: *“O abuso e dependência das drogas é um problema de saúde pública que afeta muitas pessoas e tem uma grande variedade de consequências sociais e na saúde dos indivíduos. A dependência começa com o abuso das drogas quando uma pessoa faz uma escolha consciente de usar drogas, mas a dependência não é apenas “o uso de grande quantidade de drogas”.*

Pesquisas científicas recentes têm demonstrado que as drogas não somente interferem com o funcionamento cerebral normal, criando sensações de prazer, mas também tem efeitos a longo-prazo no metabolismo e atividade cerebral, e num determinado momento, as mudanças que ocorrem no cérebro podem transformar o abuso em dependência.

As pessoas viciadas em drogas têm um desejo compulsório e não conseguem deixar as drogas por vontade própria. O tratamento é necessário para dar fim a esse comportamento compulsivo.

O entendimento do abuso das drogas e seus efeitos prejudiciais na saúde pode ajudar a prevenir o seu uso. O viciado vive em função da droga e faz qualquer coisa para consegui-la. Um viciado mente, rouba, assalta, agride. Geralmente a vida familiar vira um tumulto, com todos sofrendo as consequências da dependência.

A vida do viciado muda radicalmente, ele abandona os estudos, trabalho e a família. É capaz de vender tudo que tem, até as próprias roupas, para conseguir dinheiro. Os maiores prejuízos são a vida do viciado, que é destruída e não tem futuro, o abalo emocional, sofrimento e o estresse da família e amigos que convivem com ele. Para a sociedade, o aumento da criminalidade (furtos, roubos, assaltos, agressões, mortes, acidentes, tráfico), o ônus dos tratamentos e da repressão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação do Projeto de Lei Nº 21/2016 – Seminário Anti Drogas.....fls 03)

O Seminário tem como o objetivo de orientar a população sobre as formas de prevenir o uso e abuso de álcool e outras drogas.”

Diante do exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal